

COMISSÃO DE SEGURIDADE SOCIAL E FAMÍLIA

PROJETO DE LEI Nº 5.378, DE 2009

Altera a Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, que dispõe sobre os Planos de Benefícios da Previdência Social e dá outras providências.

Autor: Deputado LEONARDO VILELA

Relatora: Deputada SOLANGE ALMEIDA

I - RELATÓRIO

O Projeto de Lei nº 5.378, de 2009, propõe a alteração do art. 151 da Lei nº 8.213, de 1991, que dispõe sobre os planos de benefícios da previdência social e dá outras providências, para incluir, no conjunto de doenças que podem isentar de carência na concessão de auxílio-doença e aposentadoria por invalidez a Doença de Huntington.

Em sua Justificação, o nobre Autor alega ser a Doença de Huntington um distúrbio hereditário e degenerativo, provocado por uma alteração genética e caracterizado por problemas motores e mentais. O distúrbio geralmente se manifesta dos 35 aos 50 anos, mas pode surgir em qualquer idade. Filhos de indivíduos com Doença de Huntington têm 50% de chance de herdar o gene que provoca a enfermidade. Argumenta também que, no estágio mais avançado da doença, o paciente se torna completamente dependente de cuidados de terceiros, inclusive de assistência médica, praticamente, em tempo integral.

A proposição foi distribuída às Comissões de Seguridade Social e Família, Finanças e Tributação e de Constituição e Justiça e de Cidadania.

No prazo regimental, não foram apresentadas emendas à proposição nesta Comissão de Seguridade Social e Família.

É o Relatório.

II - VOTO DA RELATORA

De acordo com a Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, que dispõe sobre os planos de benefícios da previdência social, algumas doenças isentam o segurado do período de carência necessário à obtenção de benefício. Período de carência é o número mínimo de contribuições mensais indispensáveis para que o beneficiário faça jus ao benefício. No caso de auxílio-doença e aposentadoria por invalidez, o segurado precisa pagar pelo menos doze contribuições para ter direito ao benefício, ficando dispensado dessa obrigação na hipótese de ser portador de doenças específicas.

As doenças e afecções que dão direito à isenção da carência dependem de critérios de estigma, deformação, mutilação, deficiência, ou outro fator que lhe confira especificidade e gravidade que mereçam tratamento particularizado.

Sendo assim, a adoção da proposição em análise vai ao encontro dos anseios da sociedade, no que se refere ao atendimento das necessidades sociais das pessoas acometidas de Doença de Huntington.

Pelo exposto, votamos pela aprovação do Projeto de Lei nº 5.378, de 2009.

Sala da Comissão, em de de 2009.

Deputada SOLANGE ALMEIDA
Relatora

2009_14147